

## CASA DE EPITÁCIO PESSOA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTÓGRAFO Nº 1.597/2025 PROJETO DE LEI Nº 210/2023

**AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO** 

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas públicas do Estado da Paraíba e dá outras providencias.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

- **Art. 1º** As escolas públicas da educação básica do Estado da Paraíba deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio entre crianças, jovens e adolescentes.
- **Art. 2º** Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas a realização de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas de orientação aos pais, alunos, professores e servidores.
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 19 de setembro de 2025.

ADRIANO GALDINO
Presidente